



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Imbituva

Responsável pela Demanda: Secretária Enilce Estela Schoefel Simão

Email: imbituvaeducacao@gmail.com **Telefone:** (42) 93300 1647

1. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	ABÓBORA	KG	500
2	ABOBRINHA VERDE	KG	900
3	ACELGA	KG	700
4	ALFACE	KG	3000
5	BATATA DOCE	KG	700
6	BATATA INGLESA	KG	6300
7	BETERRABA	KG	600
8	BOLACHA CASEIRA	KG	700
9	BRÓCOLIS	KG	2600
10	CAQUI	KG	1200
11	CEBOLA	KG	2000
12	CENOURA	KG	1400
13	CHUCHU	KG	800
14	COUVE FLOR	KG	2600
15	COUVE-MANTEIGA	KG	360
16	CUCA SIMPLES	KG	1800
17	DOCE FRUTAS	KG	600
18	FEIJÃO PRETO	KG	4300
19	KIWI	KG	1000
20	LARANJA	KG	6000
21	MAÇÃ NACIONAL	KG	20000
22	MANDIOCA IN NATURA	KG	1800
23	MANDIOQUINHA	KG	400
24	MARACUJA AZEDO	KG	1500
25	MELANCIA	KG	2000
26	MILHO VERDE ESPIGA	KG	1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



27	MORANGO	KG	1200
28	PÃO CASEIRO	KG	10000
29	PÃO DE BATATA/MANDIOCA	KG	10000
30	PÃO DE LEITE	KG	9400
31	PÃO ENRIQUECIDO	KG	9400
32	PÃO FRANCÊS	KG	1200
33	PÃO INTEGRAL	KG	900
34	PEPINO	KG	900
35	PÊSSEGO	KG	1500
36	POLPA DE FRUTA	KG	10000
37	PONKÃ	KG	2000
38	REPOLHO	KG	4500
39	SUCO DE UVA	LT	3400
40	TEMPERO VERDE	KG	60
41	TOMATE	KG	2500
42	VAGEM	KG	300

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A necessidade consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a composição da Merenda Escolar da rede Municipal de ensino de Imbituva, em estrita conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A alimentação escolar constitui um componente essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos, contribuindo de forma direta para o rendimento escolar, a permanência e a assiduidade dos estudantes. Ademais, trata-se de um direito assegurado pela Lei nº 11.947/2009, que determina o fornecimento de uma alimentação adequada e saudável durante o período letivo, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Ao adquirir alimentos da agricultura familiar, a Administração Pública contribui para a diversificação da oferta alimentar, promovendo uma dieta mais equilibrada e saudável para os estudantes. Entretanto a compra de alimentos da agricultura familiar apoia os agricultores locais, incentivando a economia regional e contribuindo para o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Nesse contexto o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) incentiva a valorização da agricultura familiar, reconhecendo seu papel fundamental na produção de alimentos e na manutenção da segurança alimentar, os alimentos produzidos pela agricultura familiar são frescos, sazonais e cultivados de forma mais sustentável, o que pode contribuir para uma alimentação mais nutritiva e de melhor qualidade para os estudantes. Além do que a compra de alimentos da agricultura familiar estabelece uma conexão direta entre a escola e os produtores locais, promovendo uma maior integração entre a comunidade escolar e a comunidade rural.

4. DATA ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da CONTRATAÇÃO será de 12 (doze) meses contados da sua emissão do CONTRATO.

5. O OBJETO A SER ADQUIRIDO ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

() Sim (X) Não

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há

7. ANEXOS

Não há.

Imbituva/PR, 10 de novembro de 2025.

Jennifer Neiverth
Agente Administrativo

Enilce Estela Schoefel Simão
Secretária Municipal de Educação